

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.**

Unidade Solicitante: Fundo Municipal de Saúde - FMS

OBJETO: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

Brejão/PE, 2023.





Governo Municipal de Brejão

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2023 (vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão/PE, através do Presidente **Cleyson Roberto Alves Pascoal** e membros, designados através da Portaria nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, neste ato representado pelos membros abaixo relacionados, promove **Autuação** do presente Processo Licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO autuado sob o nº: 010/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº: 001/2023



OBJETO: O presente chamamento público tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à secretaria municipal de saúde, no município de Brejão/PE.

Autuei a petição que adiante se vê, e dos documentos que segue.

Do que para constar, Eu, _____, Membro da Comissão Permanente de licitação, lavrei este termo.

Brejão - PE, 14 de fevereiro de 2023.

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edinaldo Almeida de Barros

Membro da CPL

Adriana Araújo Vanderlei

Membro da CPL





Governo Municipal de Brejão/PE

PORTARIA N.º 01/2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejão e Fundos Municipais, composta por: **Cleyson Roberto Alves Pascoal**, portador da cédula de identidade nº 4.168.637 SSP-PE e CPF nº 836.005.234-49 **Edinaldo Almeida de Barros**, portador da cédula de identidade nº 6070913 SSP-PE e CPF nº 030.781.094-10, e **Adriana Araújo Vanderlei**, portador do RG nº 6171807 SSP-PE e CPF: 037.508.864-40, sob a presidência de o primeiro promover e julgar as licitações para compras, serviços e obras de engenharia em todas as modalidades, processar dispensas e inexigibilidades na forma dos artigos 24 e 25 da Lei Federal 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, e promover concursos, leilões e pregões na forma da Lei.

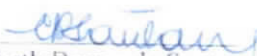
Art. 2º - A Comissão Constituída acima ficará responsável pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Previdência Própria Municipal, Desenvolvimento de Brejão, do Idoso e da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Conceder, com fundamento no art. 24 e 25 da Lei Municipal nº 806/2011 de 04 de Novembro de 2011, com redação dada pela Lei 864/2017 de 27 de Janeiro de 2017, a gratificação mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos membros da Comissão de Licitações e para o Presidente a gratificação mensal de R\$ 650,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 02 de Janeiro de 2023.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.


Elisabeth Barros de Santana
Presidente
CPF 054.120.144-12



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230525030233.pdf>
assinado por: idUser:56

Brejão - PE, 13 de fevereiro de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. SAÚDE/2019.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Comissão Permanente de Licitação
NESTA.



Assunto: Solicitação de instauração de Processo Licitatório.

Senhor Presidente.

Cumprimentando-a cordialmente V.Exa., vem mui respeitosamente, venho através deste solicitar que a Comissão Permanente de Licitação deste município, realize procedimento administrativo, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Brejão/PE.**

O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social.

Justifica-se a contratação do referido objeto presente neste Termo de Referência, como intuito de suprir as necessidades da população do Município, atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS do município. Com os exames solicitados pode-se dar melhor suporte ao atendimento Médico realizado no atendimento municipal, com maior eficácia possível os pósteros resultados desejados pelos profissionais de saúde (médicos) do Município.

Durante o ano de 2022, obtivemos uma demanda satisfatório dos atendimentos, e com isso, observamos a importância mantermos o mesmo quantitativo e adicionar alguns exames que não foram contemplados na licitação anterior, diante dessas novas demandas, observamos a importância de incluir no processo novos exames que serão custeados com recurso próprio, para que possamos atender as demandas necessárias da população.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria nº 1097 de 2006; considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;



Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Brejão, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Brejão, bem como no Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Brejão não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município, por fim, o Município de Brejão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

Segue em anexo o quantitativo, a tabela do SUS, cotações realizadas para os exames que não são incluídos pelo SUS e o Termo de Referência, para que sirva de apoio para a elaboração do Edital.

É praxe da administração a resolução e observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública e as deliberações dos Órgãos de Fiscalização.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sra. Erica Mirela Dos Santos Moreira
Secretaria Municipal de Saúde



RELAÇÃO DE EXAMES 2022

LOTE I - EXAMES LABORATORIOS (TABELA SUS)					
Item	Nome Dos Exames	Código	Qnt	Valor Tabela Sus	Valor Total
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA.	02.02.05.001-7	3.240	3,70	11.988,00
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	648	13,33	8.637,84
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	02.02.08.004-8	360	4,20	1.512,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.006-4	360	4,20	1.512,00
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	400	2,80	1.120,00
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	200	2,73	546,00
7	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	400	5,62	2.248,00
8	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	80	2,01	160,00
9	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	300	3,63	1.089,00
10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	300	10,00	3.000,00
11	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	02.02.03.007-5	108	2,83	305,64
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	180	2,73	491,40
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	160	2,73	436,80
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	150	5,77	865,50
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	200	2,73	546,00
16	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	324	2,73	884,52
17	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	180	9,25	1.665,00
18	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	500	1,35	675,00
19	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	120	2,25	270,00
20	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	400	16,42	6.568,00
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	250	2,01	502,50
22	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	260	1,85	481,00
23	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	260	1,85	481,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	900	3,51	3.159,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	900	3,51	3.159,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	900	1,85	1.665,00
27	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	850	1,85	1.572,50
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	180	3,68	662,40
29	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	200	3,68	736,00
30	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	130	10,15	1319,50
31	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	170	3,51	596,70
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	02.02.01.041-4	600	2,01	1.206,00
33	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	200	2,01	402,00
34	DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0	100	1,85	185,00
35	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	230	3,51	807,30
36	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	300	7,85	2.355,00
37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	900	7,86	7.074,00
38	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	80	7,89	631,20
39	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	80	8,97	717,60
40	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	500	8,96	8,96



41	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	80	2,25	4.480,00
42	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	80	2,01	160,80
44	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	30	3,68	110,40
45	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	432	1,85	799,20
46	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	216	10,22	2.207,52
47	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	432	10,15	4.384,80
48	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	400	2,83	1.132,00
49	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	100	2,04	204,00
50	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	108	1,40	151,20
51	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	100	1,85	185,00
52	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	432	1,85	799,20
53	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	90	10,43	938,70
54	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	90	13,11	1.179,00
55	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	250	8,76	2.190,00
56	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	600	11,60	6.960,00
57	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	700	2,01	1.407,00
58	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	700	2,01	1.407,00
59	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.067-8	1200	1,85	2.220,00
60	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	250	8,71	2.177,50
61	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	700	2,73	1+911,00
62	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	90	2,80	252,00
63	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	450	1,37	616,50
64	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	280	1,53	428,40
65	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	3240	4,11	13.316,40
66	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	432	1,65	712,80
67	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	300	2,73	819,00
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	150	2,83	424,50
69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	500	10,00	5.000,00
70	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	300	18,55	5.565,00
71	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	300	18,55	5.565,00
72	PESQUISA DE CÉLULAS LE	02.02.02.041-0	300	4,11	1.233,00
73	PESQUISA DE FATOR RH	02.02.12.008-2	320	1,37	438,40
74	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	380	1,65	627,00
75	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.12.009-7	350	1,65	577,50
76	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	200	1,65	330,00
77	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	400	1,65	660,00
78	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	400	1,65	660,00
79	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	54	1,65	89,10
80	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	22	2,73	60,06
81	PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9	108	2,73	294,84
82	PROVA DO LATEXP/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	02.02.09.030-2	200	1,89	378,00
83	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	65	2,73	177,45
84	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	108	10,00	1.080,00
85	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.113-6	108	10,00	1.080,00
86	VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	600	2,83	1.698,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	90	17,16	1.544,40
88	PESQUISA DE ANTIGENO CARCIONOEMBRIONARIO CEA	02.02.03.096-2	180	13,35	2.403,00
89	DOSAGEM DE 25 HIDROVITAMINA D	02.02.01.076-7	300	15,24	4.572,00



90	DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 125	02.02.03.121-7	54	13,25	712,50
91	CLEREANCE DE CRIATININA	02.02.05.002-5	300	3,51	1.053,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	02.02.03.089-0	200	18,55	3.710,00
93	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	120	8,12	974,40
94	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	300	18,55	5.565,00
95	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1500	1,85	2.775,00
96	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	02.02.01.050-3	200	7,00	1.572,00
98	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	150	9,00	1.350,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	02.02.03.081-4	60	17,16	1.029,60
100	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	200	2,83	566,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	100	17,16	1.716,00
102	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	100	15,59	1.559,00
103	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	20	15,06	301,20
104	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTICROMOSSOMOS	02.02.03.055-5	30	17,16	514,80
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	30	17,16	514,80
106	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.078-4	30	18,55	556,50
107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	30	18,55	556,50
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	50	11,00	550,00
109	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	100	15,24	1.524,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	100	16,97	1.697,00
111	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	50	10,17	508,50
112	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	20	43,13	862,60
113	PESQUISA DE HELICOBACTER PILORY	02.02.08.021-8	60	4,33	259,80
114	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	02.03.02.006-5	30	45,83	1.374,90
115	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO COLO UTERINO - BIOPSIA	02.03.02.008-1	30	40,78	1.223,40
116	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	1300	3,51	4.563,00
117	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	50	17,16	858,00
118	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C402.02.03.013-1	02.02.03.013-1	50	17,16	858,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	60	11,00	550,00
120	ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	700	1,85	1.295,00
Valor Total 199.113,27 (cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)					

Lote II – Exames Laboratoriais (Recurso Próprio)				
Item	Descrição – Especificações	Quantidade	R\$ médio	R\$ Total
1	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	450	R\$ 3,09	R\$ 1.390,50
2	PSA LIVRE	200	R\$ 17,42	R\$ 3.484,00
3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
4	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	100	R\$ 24,07	R\$ 2.407,00
5	DÍMERO D	100	R\$ 100,83	R\$ 10.083,00
6	ALBUMINA, DOSAGEM	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
7	IGE TOTAL	50	R\$ 17,23	R\$ 861,25
8	PEPTÍDEO C	50	R\$ 31,24	R\$ 1.562,00
9	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	50	R\$ 10,36	R\$ 518,00
10	TROPONINA I	50	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
11	DOSAGEM DE MAGNESIO	50	R\$ 2,51	R\$ 125,25
12	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	R\$ 20,13	R\$ 1.006,25
13	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	50	R\$ 10,24	R\$ 512,00
14	IGE PAINEL HX2 (PÓ DE CASA)	50	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00



15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
16	CLEARANCE DE CREATININA	50	R\$ 4,51	R\$ 225,25
17	ESQUISTOSSOMOSE (Schistosomose IGG)	50	R\$ 52,46	R\$ 2.622,75
18	HERPESVÍRUS SIMPLIS I E II IgG	50	R\$ 28,06	R\$ 1.402,75
19	HERPESVÍRUS SIMPLIS I E II IgM	50	R\$ 28,06	R\$ 1.402,75
20	MICROALBUMINÚRIA 24 HORAS	50	R\$ 11,26	R\$ 562,75
21	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	50	R\$ 52,23	R\$ 2.611,25
22	ÁCIDO FOLICO	50	R\$ 18,28	R\$ 913,75
23	ALDOSTERONA	50	R\$ 44,98	R\$ 2.249,00
24	DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 199	50	R\$ 27,06	R\$ 1.353,00
25	COMPLEMENTO C3	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
26	COMPLEMENTO C4	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
27	CH50	50	R\$ 30,38	R\$ 1.518,75
28	DOSAGEM DE CORTISOL 8H BASAL	50	R\$ 25,48	R\$ 1.273,75
29	DENGUE - Anticorpos IgG e IgM	50	R\$ 43,43	R\$ 2.171,25
30	DENGUE - Antigeno NS1	50	R\$ 60,26	R\$ 3.013,00
31	ESTRONA (E1)	50	R\$ 18,21	R\$ 910,25
32	HTLV I E II	50	R\$ 47,09	R\$ 2.354,50
33	RENINA	50	R\$ 75,20	R\$ 3.760,00
34	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	50	R\$ 3,37	R\$ 168,25
35	VITAMINA B1	50	R\$ 137,34	R\$ 6.866,75
36	IGE PAINEL EX2 (EPITELIOS ANIMAIS)	50	R\$ 57,14	R\$ 2.856,75
37	IGE PAINEL MX1 (FUNGOS E LEVEDURAS)	50	R\$ 32,26	R\$ 1.613,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50	R\$ 19,05	R\$ 952,50
39	DOSAGEM DE FOSFORO	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
40	PERFIL BIOQUIMICO DO FERRO (CINE)	50	R\$ 11,79	R\$ 589,25
41	ANTI CCP	50	R\$ 92,64	R\$ 4.631,75
42	CITOLOGIA CERVICO VAGINAL (PAPANICOLAU)	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00
43	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	50	R\$ 40,08	R\$ 2.003,75
44	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	50	R\$ 40,08	R\$ 2.003,75
45	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
46	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	50	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
R\$ 87.244,75 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)				


Sra. Erica M. dos Santos Moreira
Secretaria Municipal de Saúde





CITO LAB

CENTRO DIAGNÓSTICO

DADOS DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
RAZÃO SOCIAL/NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL.

CNPJ OU CPF/ME:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Descrição – Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	450	RS 3,24	RS 1.458,00
PSA LIVRE	200	RS 18,42	RS 3.684,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	RS 19,65	RS 1.965,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	100	RS 24,67	RS 2.467,00
DÍMERO D	100	RS 103,33	RS 10.333,00
ALBUMINA, DOSAGEM	50	RS 4,82	RS 241,00
IGE TOTAL	50	RS 18,28	RS 914,00
PEPTÍDEO C	50	RS 32,25	RS 1.612,50
CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	50	RS 10,81	RS 540,50
TROPONINA I	50	RS 58,00	RS 2.900,00
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	50	RS 3,00	RS 150,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	RS 21,70	RS 1.085,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	50	RS 10,80	RS 540,00
IGE PAINEL HX2 (PÓ DE CASA)	50	RS 25,00	RS 1.250,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	50	RS 13,50	RS 675,00

RUA APARÍCIO VERAS, 583- CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE - CEP: 56.800-000
CNPJ: 17.059.090/0001-99

(87) 99927-5604 (87) 3838-2833 @citolab_diagnostico





CLARENCIA DE CREATININA	50	RS 5,50	RS 275,00
ESQUISTOSSOMOSE (Schistosomose IGG)	50	RS 53,00	RS 2.650,00
HERPESVIRUS SIMPLEX I E II IgG	50	RS 29,00	RS 1.450,00
HERPESVIRUS SIMPLEX I E II IgM	50	RS 29,00	RS 1.450,00
MICROALBUMINURIA 24 HORAS	50	RS 12,10	RS 605,00
TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	50	RS 53,00	RS 2.650,00
ACIDO FOLICO	50	RS 19,00	RS 950,00
ALDOSTERONA	50	RS 46,00	RS 2.300,00
DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 199	50	RS 28,00	RS 1.400,00
COMPLEMENTO C3	50	RS 24,00	RS 1.200,00
COMPLEMENTO C4	50	RS 24,00	RS 1.200,00
CH50	50	RS 31,00	RS 1.550,00
DOSAGEM DE CORTISOL 8H BASAL	50	RS 26,00	RS 1.300,00
DENGUE - Anticorpos IgG e IgM	50	RS 44,00	RS 2.200,00
DENGUE - Antigeno NS1	50	RS 61,00	RS 3.050,00
ESTRONA (E1)	50	RS 19,00	RS 950,00
HTLV I E II	50	RS 48,00	RS 2.400,00
RENINA	50	RS 76,00	RS 3.800,00
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	50	RS 4,00	RS 200,00
VITAMINA B1	50	RS 138,00	RS 6.900,00
IGE PAINEL EX2 (EPITELIOS ANIMAIS)	50	RS 58,00	RS 2.900,00

[Handwritten signature]

RUA APARÍCIO VERAS, 583- CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE - CEP: 56.800-000
 CNPJ: 17.059.090/0001-99

☎(87) 99927-5604 📠(87) 3838-2833 @citolab_diagnostico



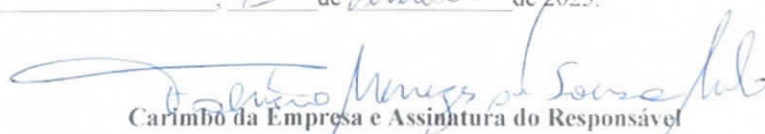


IGE PAINEL MX1 (FUNGOS E LEVEDURAS)	50	R\$ 33,10	R\$ 1.655,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HIBC-IGM)	50	R\$ 19,55	R\$ 977,50
DOSAGEM DE FOSFORO	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
PERFIL BIOQUIMICO DO FERRO (CINE)	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
ANTI CCP	50	R\$ 93,50	R\$ 4.675,00
CITOLOGIA CERVICO VAGINAL (PAPANICOLAU)	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	50	R\$ 41,10	R\$ 2.055,00
EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	50	R\$ 41,10	R\$ 2.055,00
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	50	R\$ 55,30	R\$ 2.765,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

DECLARAMOS, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.




DECLARAMOS, que estão incluídas nesta Cotação de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto.

_____, 13 de Setembro de 2023.


 Carimbo da Empresa e Assinatura do Responsável

17.059.090/0001-99
FABRICIO MENEZES DE SOUSA MELO EIRELI
 Av. Aparício Veras, 583
 Centro - CEP 56.800-000
 Afogados da Ingazeira - PE

RUA APARÍCIO VERAS, 583- CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE - CEP: 56.800-000
 CNPJ: 17.059.090/0001-99

 (87) 99927-5604
  (87) 3838-2833
  @citolab_diagnostico



Cotação de preços – Laboclin – Fevereiro de 2023



DADOS DA EMPRESA OU PROFISSIONAL	
RAZÃO NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL TIAGO ALAPENHA DE LIRA ME	CNPJ ou CPF/MF: 10.592.598/0001-09
ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, 41, CENTRO, BOM CONSELHO, PERNAMBUCO. CEP 55330-000	
EMAIL: laboclin.bc@gmail.com	TELEFONE: (87)99961.5367
NOME PARA CONTATO: TIAGO ALAPENHA DE LIRA	

Exames Laboratoriais				
Item	Descrição – Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	450	2,94	1323,00
2	PSA LIVRE	200	16,42	3284,00
3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	18,55	1855,00
4	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	100	23,47	2347,00
5	DÍMERO D	100	98,33	9833,00
6	ALBUMINA, DOSAGEM	50	3,92	196,00
7	IGE TOTAL	50	16,17	808,50
8	PEPTÍDEO C	50	30,23	1510,00
9	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	50	9,91	495,50
10	TROPONINA I	50	55,00	2750,00
11	DOSAGEM DE MAGNESIO	50	2,01	100,50
12	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	18,55	927,50
13	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	50	9,68	484,00
14	IGE PAINEL HX2 (PÓ DE CASA)	50	23,08	1154,00
15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	50	11,40	570,00
16	CLEARENCE DE CREATININA	50	3,51	175,50
17	ESQUISTOSSOMOSE (Schistosomose IGG)	50	51,91	2595,50
18	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgG	50	27,11	1355,50
19	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgM	50	27,11	2355,50
20	MICROALBUMINÚRIA 24 HORAS	50	10,41	520,50
21	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	50	51,45	2572,50
22	ÁCIDO FOLICO	50	17,55	777,50
23	ALDOSTERONA	50	43,96	2195,00
24	DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 199	50	26,12	1306,00
25	COMPLEMENTO C3	50	21,44	1072,00
26	COMPLEMENTO C4	50	21,44	1072,00
27	CH50	50	29,75	1487,50
28	DOSAGEM DE CORTISOL 8H BASAL	50	24,95	1247,50



Prefeitura de Brejão -
 Tit.º 13
 Comissão de Licitação

29	DENGUE - Anticorpos IgG e IgM	50	42,85	2142,50
30	DENGUE - Antígeno NS1	50	59,52	2976,00
31	ESTRONA (E1)	50	17,41	870,50
32	HTLV I E II	50	46,18	1309,00
33	RENINA	50	74,40	3720,00
34	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	50	2,73	136,50
35	VITAMINA B1	50	136,67	6833,50
36	IGE PAINEL EX2 (EPITELIOS ANIMAIS)	50	56,27	2813,50
37	IGE PAINEL MX1 (FUNGOS E LEVEDURAS)	50	31,42	1571,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50	18,55	927,50
39	DOSAGEM DE FOSFORO	50	4,08	204,00
40	PERFIL BIOQUIMICO DO FERRO (CINE)	50	10,97	548,50
41	ANTI CCP	50	91,77	4588,50
42	CITOLOGIA CERVICO VAGINAL (PAPANICOLAU)	50	13,72	686,00
43	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	50	39,05	1952,50
44	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	50	39,05	1952,50
45	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	50	27,70	1385,00
46	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	50	53,90	2695,00
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	50	20,00	1000,00

DECLARAMOS, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

DECLARAMOS, que estão incluídas nesta Cotação de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto.

Bom Conselho, 08 de Fevereiro de 2023.

Tiago Alapenha de Lira

Carimbo da Empresa e Assinatura do Responsável

10.592.598/0001-09
 TIAGO ALAPENHA DE LIRA - ME
 RUA FREI CANECA, 41
 CENTRO - CEP: 55.330-000
 BOM CONSELHO - PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230525030233.pdf>
 assinado por: idUser:56

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do objeto:

O presente termo tem como objeto o chamamento público tem como objeto de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais**, para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Brejão/PE.

2- Da Justificativa:

O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Justifica-se a contratação do referido objeto presente neste Termo de Referência, como intuito de suprir às necessidades da população do Município, atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS do município, os exames solicitados para dar melhor suporte ao atendimento Médico realizado no atendimento municipal, também se destina de forma mais eficaz possível os pósteros resultados desejado pelos profissionais de saúde (médicos) do Município. Como se pretende proporcionar a população que procura por atendimento na rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço eficaz e justo, bem como as considerações abaixo elencadas.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria nº 1097 de 2006; Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Brejão, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Brejão, bem como no Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Brejão não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município, por fim, o Município de Brejão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (FMS), **DECIDE** contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços laboratoriais.



3- Do valor e da quantidade:

Os valores dos procedimentos serão determinados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente aprovados pelo **Conselho Municipal De Saúde**.

Com relação às quantidades dos procedimentos, serão determinados conforme a necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4- Da proposta de preços:

O preço deverá seguir a tabela fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo a mesma responsável por despesas diretas e indiretas que os prestadores venham a ter com os atendimentos, bem como aquisição de insumos.

No preço para a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pelo CONTRATADO deverão estar inclusos lucros, todas as despesas e custos, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros em todas as despesas diretas e indiretas, disponibilização dos equipamentos, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título.

A CONTRATADA deverá executar os serviços constantes neste, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos com capacidade técnica para a realização dos exames solicitados, seja no município de BREJÃO-PE ou ainda em suas dependências.

Os procedimentos deverão ser realizados por médico ou profissional especialista, que emitirá laudo do resultado, a ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, ou ao paciente, caso seja autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde. O laudo será emitido em até 15 dias, após a realização do exame.

5- Da Vigência do contrato:

O contrato a ser celebrado terá o prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6- Da forma de pagamento:

O pagamento ao prestador será efetuado mensalmente após a prestação do serviço e conferência da produção.

7 – Relação dos exames:

LOTE I – EXAMES LABORATORIOS (TABELA SUS)					
Item	Nome Dos Exames	Código	Qnt	Valor Tabela Sus	Valor Total
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA.	02.02.05.001-7	3.240	3,70	11.988,00
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	648	13,33	8.637,84
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	02.02.08.004-8	360	4,20	1.512,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.006-4	360	4,20	1.512,00
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	400	2,80	1.120,00
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	200	2,73	546,00
7	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	400	5,62	2.248,00
8	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	80	2,01	160,00
9	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	300	3,63	1.089,00
10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	300	10,00	3.000,00
11	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	02.02.03.007-5	108	2,83	305,64
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	180	2,73	491,40
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	02.02.02.009-6	160	2,73	436,80
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA	02.02.02.013-4	150	5,77	865,50



	PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)				
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	200	2,73	546,00
16	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	324	2,73	884,52
17	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	180	9,25	1.665,00
18	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	500	1,35	675,00
19	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	120	2,25	270,00
20	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	400	16,42	6.568,00
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	250	2,01	502,50
22	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	260	1,85	481,00
23	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	260	1,85	481,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	900	3,51	3.159,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	900	3,51	3.159,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	900	1,85	1.665,00
27	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	850	1,85	1.572,50
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	180	3,68	662,40
29	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	200	3,68	736,00
30	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	130	10,15	1319,50
31	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	170	3,51	596,70
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	02.02.01.041-4	600	2,01	1.206,00
33	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	200	2,01	402,00
34	DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0	100	1,85	185,00
35	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	230	3,51	807,30
36	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	300	7,85	2.355,00
37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	900	7,86	7.074,00
38	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	80	7,89	631,20
39	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	80	8,97	717,60
40	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	500	8,96	8,96
41	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	80	2,25	4.480,00
42	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	80	2,01	160,80
44	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	30	3,68	110,40
45	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	432	1,85	799,20
46	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	216	10,22	2.207,52
47	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	432	10,15	4.384,80
48	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	400	2,83	1.132,00
49	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	100	2,04	204,00
50	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	108	1,40	151,20
51	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	100	1,85	185,00
52	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	432	1,85	799,20
53	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	90	10,43	938,70
54	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	90	13,11	1.179,00
55	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	250	8,76	2.190,00
56	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	600	11,60	6.960,00
57	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	700	2,01	1.407,00
58	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	700	2,01	1.407,00
59	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.067-8	1200	1,85	2.220,00
60	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	250	8,71	2.177,50
61	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	700	2,73	1+911,00
62	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	90	2,80	252,00
63	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	450	1,37	616,50
64	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	280	1,53	428,40
65	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	3240	4,11	13.316,40
66	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	432	1,65	712,80



67	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	300	2,73	819,00
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	150	2,83	424,50
69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	500	10,00	5.000,00
70	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	300	18,55	5.565,00
71	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	300	18,55	5.565,00
72	PESQUISA DE CÉLULAS LE	02.02.02.041-0	300	4,11	1.233,00
73	PESQUISA DE FATOR RH	02.02.12.008-2	320	1,37	438,40
74	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	380	1,65	627,00
75	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.12.009-7	350	1,65	577,50
76	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	200	1,65	330,00
77	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	400	1,65	660,00
78	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	400	1,65	660,00
79	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	54	1,65	89,10
80	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	22	2,73	60,06
81	PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9	108	2,73	294,84
82	PROVA DO LATEXP/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	02.02.09.030-2	200	1,89	378,00
83	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	65	2,73	177,45
84	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	108	10,00	1.080,00
85	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.113-6	108	10,00	1.080,00
86	VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	600	2,83	1.698,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	90	17,16	1.544,40
88	PESQUISA DE ANTIGENO CARCIONOEMBRIONARIO CEA	02.02.03.096-2	180	13,35	2.403,00
89	DOSAGEM DE 25 HIDROCVITAMINA D	02.02.01.076-7	300	15,24	4.572,00
90	DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 125	02.02.03.121-7	54	13,25	712,50
91	CLEREANCE DE CRIATININA	02.02.05.002-5	300	3,51	1.053,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	02.02.03.089-0	200	18,55	3.710,00
93	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	120	8,12	974,40
94	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	300	18,55	5.565,00
95	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1500	1,85	2.775,00
96	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	02.02.01.050-3	200	7,00	1.572,00
98	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	150	9,00	1.350,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	02.02.03.081-4	60	17,16	1.029,60
100	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	200	2,83	566,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	100	17,16	1.716,00
102	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	100	15,59	1.559,00
103	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	20	15,06	301,20
104	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTICROMOSSOMOS	02.02.03.055-5	30	17,16	514,80
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	30	17,16	514,80
106	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.078-4	30	18,55	556,50
107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	30	18,55	556,50
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	50	11,00	550,00
109	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	100	15,24	1.524,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	100	16,97	1.697,00
111	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	50	10,17	508,50
112	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	20	43,13	862,60
113	PESQUISA DE HELICOBACTER PILORY	02.02.08.021-8	60	4,33	259,80
114	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	02.03.02.006-5	30	45,83	1.374,90



115	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO COLO UTERINO - BIOPSIA	02.03.02.008-1	30	40,78	1.223,40
116	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	1300	3,51	4.563,00
117	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	50	17,16	858,00
118	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C402.02.03.013-1	02.02.03.013-1	50	17,16	858,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	60	11,00	550,00
120	ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	700	1,85	1.295,00
Valor Total 199.113,27 (cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)					

Lote II – Exames Laboratoriais (Recurso Próprio)				
Item	Descrição – Especificações	Quantidade	R\$ médio	R\$ Total
1	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	450	R\$ 3,09	R\$ 1.390,50
2	PSA LIVRE	200	R\$ 17,42	R\$ 3.484,00
3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
4	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	100	R\$ 24,07	R\$ 2.407,00
5	DÍMERO D	100	R\$ 100,83	R\$ 10.083,00
6	ALBUMINA, DOSAGEM	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
7	IGE TOTAL	50	R\$ 17,23	R\$ 861,25
8	PEPTÍDEO C	50	R\$ 31,24	R\$ 1.562,00
9	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	50	R\$ 10,36	R\$ 518,00
10	TROPONINA I	50	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
11	DOSAGEM DE MAGNESIO	50	R\$ 2,51	R\$ 125,25
12	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	R\$ 20,13	R\$ 1.006,25
13	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	50	R\$ 10,24	R\$ 512,00
14	IGE PAINEL HX2 (PÓ DE CASA)	50	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
16	CLEARENCE DE CREATININA	50	R\$ 4,51	R\$ 225,25
17	ESQUISTOSSOMOSE (Schistosomose IGG)	50	R\$ 52,46	R\$ 2.622,75
18	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgG	50	R\$ 28,06	R\$ 1.402,75
19	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgM	50	R\$ 28,06	R\$ 1.402,75
20	MICROALBUMINÚRIA 24 HORAS	50	R\$ 11,26	R\$ 562,75
21	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	50	R\$ 52,23	R\$ 2.611,25
22	ÁCIDO FOLICO	50	R\$ 18,28	R\$ 913,75
23	ALDOSTERONA	50	R\$ 44,98	R\$ 2.249,00
24	DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 199	50	R\$ 27,06	R\$ 1.353,00
25	COMPLEMENTO C3	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
26	COMPLEMENTO C4	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
27	CH50	50	R\$ 30,38	R\$ 1.518,75
28	DOSAGEM DE CORTISOL 8H BASAL	50	R\$ 25,48	R\$ 1.273,75
29	DENGUE - Anticorpos IgG e IgM	50	R\$ 43,43	R\$ 2.171,25
30	DENGUE - Antígeno NSI	50	R\$ 60,26	R\$ 3.013,00
31	ESTRONA (E1)	50	R\$ 18,21	R\$ 910,25
32	HTLV I E II	50	R\$ 47,09	R\$ 2.354,50
33	RENINA	50	R\$ 75,20	R\$ 3.760,00
34	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	50	R\$ 3,37	R\$ 168,25
35	VITAMINA B1	50	R\$ 137,34	R\$ 6.866,75
36	IGE PAINEL EX2 (EPITELIOS ANIMAIS)	50	R\$ 57,14	R\$ 2.856,75
37	IGE PAINEL MX1 (FUNGOS E LEVEDURAS)	50	R\$ 32,26	R\$ 1.613,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50	R\$ 19,05	R\$ 952,50
39	DOSAGEM DE FOSFORO	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
40	PERFIL BIOQUIMICO DO FERRO (CINE)	50	R\$ 11,79	R\$ 589,25
41	ANTI CCP	50	R\$ 92,64	R\$ 4.631,75
42	CITOLOGIA CERVICO VAGINAL (PAPANICOLAU)	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00
43	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	50	R\$ 40,08	R\$ 2.003,75
44	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	50	R\$ 40,08	R\$ 2.003,75
45	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
46	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	50	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
R\$ 87.244,75 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)				



8- Das Disposições Finais

O presente Termo não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde/FMS - Prefeitura Municipal Brejão/PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes do Chamamento Público.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A CPL ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e futuro Edital.

Os casos omissos neste Termo de Referência e Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

Brejão - PE, 13 de fevereiro de 2023.



Sra. Erica Moreira Dos Santos Moreira
Secretaria Municipal de Saúde



Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 14 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Para: Secretaria Municipal de Finanças.
Setor de Contabilidade.



Assunto: Informações a respeito da existência de previsão de Dotação Orçamentária.

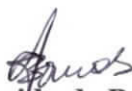
Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de V.Sa, informações com maior brevidade possível, a respeito da existência de previsão de Dotação Orçamentária para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento para póstero **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública – SUS e as UBS - unidades básicas de saúde pertencente à secretaria municipal de saúde**, em razão da necessidade dos serviços, bem como, apresentar seu(s) respectivo(s) código(s) para custear tais despesas.

O valor máximo é de **Lote I – R\$: 199.113,27 (cento e noventa e nove mil cento e treze reais e vinte e sete centavos)** e **Lote II- R\$ 87.244,75 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, para objeto da contratação.

Na atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL



Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 15 de fevereiro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Nesta.



Assunto: Informação respeito da existência de Dotação Orçamentária.

Senhores Membros da CPL,

Cumprimentando-o cordialmente, oportuno informo a existência da disponibilidade da Dotação Orçamentária e para o valor máximo apresentado, para ocorrer **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública – SUS e as UBS - unidades básicas de saúde pertencente à secretaria municipal de saúde**, conforme solicitação anexa, pelo o período de 12 (doze) meses, bem como, ratifico o(s) seguinte(s) código(s) consignado(s) na Lei Orçamentária Anual, transcrito:

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2095.0000	Manutenção das Ações
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.122.1002.2096.0000	Manutenção das Ações dos PSFs
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.303.1001.2106.0000	Exames Lab – Manut. Assistência Laboratorial de análises Clínicas
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2095.0000	PAB – Manutenção da Atenção Básica
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.2099.0000	MAC – Assistência Médica Média e Alta Complex.
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.122.1001.2260.0000	COVID-19 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Naci
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Certo do atendimento ora solicitado, colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Secretaria de Finanças / Setor de Contabilidade



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 13 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Procuradoria do Município de Brejão/PE



Assinatura de Brejão/PE
Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico, referente à instauração do Processo nº 010/2023 na modalidade de Chamamento Público nº 001/2023.

Ilustríssimo Senhor Procurador;

Cumprimentando-o Cordialmente pelo presente, encaminho e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão do Parecer referente ao Processo nº 009/2022, na modalidade de **Chamamento Público nº 001/2023**, tendo como o objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública – SUS e as UBS - unidades básicas de saúde pertencente à secretaria municipal de saúde, no município de Brejão/PE.**

O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social.

Justifica-se a contratação do referido objeto presente neste Termo de Referência, como intuito de suprir às necessidades da população do Município, atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS do município, os exames solicitados para dar melhor suporte ao atendimento Médico realizado no atendimento municipal, também se destina de forma mais eficaz possível os pósteros resultados desejado pelos profissionais de saúde (médicos) do Município.

Como se pretende proporcionar a população que procura por atendimento na rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço eficaz e justo, bem como as considerações abaixo elencadas.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria nº 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;



Governo Municipal de Brejão

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;

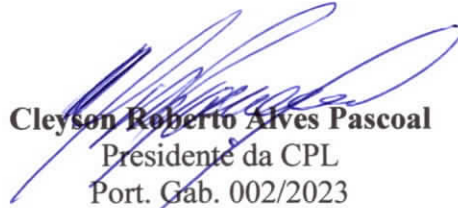
Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Brejão, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Brejão, bem como no Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Brejão não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município, por fim, o Município de Brejão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Presidente da CPL
Port. Gab. 002/2023





Governo Municipal de Brejão

P

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO 035/2023

Referência: Processo Licitatório nº. 010/2023.

Modalidade: Chamamento Público n. 001/2023.

Consulente: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: Validade Jurídica do Edital e seus anexos, acerca da aplicação do presente Chamamento Público com o objetivo de: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do Programa de Atendimento ao Sistema Único de Saúde – SUS e as UBS – Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Brejão/PE”.

1. Consulta.

Trata-se de análise prévia da minuta de Edital de Chamamento Público, onde a Comissão Permanente de Licitação deste Município, por intermédio de seu Presidente, encaminhou o Processo Licitatório nº. 010/2023, que versa sobre processo de Chamamento Público nº. 001/2023.

A presente Chamada Pública tem o objetivo de contratação





de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do Programa de Atendimento ao Sistema Único de Saúde – SUS e as UBS – Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Brejão/PE.

Anexo aos autos, constam os seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Brejão/PE, para a instauração do processo licitatório, com suas justificativas (fls.);
2. Histórico de Relação da Execução dos Exames realizados no ano de 2022;
3. Cotações de Preço;
4. Termo de Referência (fls.);
5. Dotação Orçamentária (fls.);
6. Relação dos procedimentos a serem realizados, de acordo com cada especialidade (fls.);
7. Minuta do Edital, anexos e Contrato (fls.);
8. Solicitação de parecer jurídico acerca da Minuta do Edital e seus anexos (fls.).

Conforme se depreende do Edital e os anexos do referido Chamamento Público, percebe-se que fora devidamente instruído com todas as nuances necessárias para o bom andamento do referido processo, estando, sobretudo, de acordo com os princípios norteadores que devem reger a Administração Pública no que tange às contratações.

2. Fundamentação.

2.1. Do Procedimento Licitatório e da Necessidade do Exame das Minutas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Observe-se o que determina o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, in verbis:



“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94).”
(negritamos)**

Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo Contrato, sejam analisados previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública, no caso em especial, pela Procuradoria do Município.

Para corroborar o que diz o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, urge trazer à baila o entendimento de JUSTEN FILHO (2014, p. 548) “O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares)”.

Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo, que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) verificação da necessidade da contratação do serviço;**
- b) presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários;**
- c) autorização de licitação pelo Chefe do Executivo;**
- d) prática de atos prévios indispensáveis à licitação**





- (cotação de preços e justificativa para contratação);
- e) definição clara do objeto (termo de referência);
 - f) solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória;
 - g) minuta do ato convocatório e contrato.

Sobre tais requisitos, percebe-se que o Edital do presente Chamamento Público em análise, contempla satisfatoriamente os requisitos estabelecidos pelos normativos aplicáveis especificamente ao presente caso.

3. CONCLUSÃO.

No que se refere especialmente às Minutas do Edital e do Contrato, referente ao Procedimento de Chamamento Público em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal a Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejão, 13 de Fevereiro de 2023.

FAGNNER FRANCISCO LOPES DA COSTA:03754008420
Assinado de forma digital por
FAGNNER FRANCISCO LOPES
DA COSTA:03754008420
Dados: 2023.03.09 14:18:40
-03'00'

FAGNNER FRANCISCO LOPES DA COSTA
Procurador do Município OAB/PE 25.743



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 13 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Controladoria do Município de Brejão/PE



Prefeitura de Brejão/PE
Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer do Setor de Controle Interno, referente à instauração do Processo nº 010/2023 na modalidade de Chamamento Público nº 001/2023.

Senhor Controlador;

Cumprimentando-o Cordialmente pelo presente, encaminho e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão do Parecer referente ao Processo nº 009/2022, na modalidade de **Chamamento Público nº 001/2023**, tendo como o objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública – SUS e as UBS - unidades básicas de saúde pertencente à secretaria municipal de saúde, no município de Brejão/PE.**

O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social.

Justifica-se a contratação do referido objeto presente neste Termo de Referência, como intuito de suprir às necessidades da população do Município, atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS do município, os exames solicitados para dar melhor suporte ao atendimento Médico realizado no atendimento municipal, também se destina de forma mais eficaz possível os pósteros resultados desejado pelos profissionais de saúde (médicos) do Município.

Como se pretende proporcionar a população que procura por atendimento na rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço eficaz e justo, bem como as considerações abaixo elencadas.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria nº 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;



Governo Municipal de Brejão

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população;

Considerando a Portaria GM/MS N° 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a Portaria GM/MS N° N° 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;

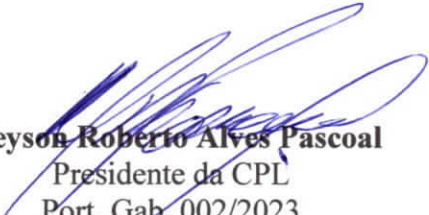
Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Brejão, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Brejão, bem como no Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Brejão não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município, por fim, o Município de Brejão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Presidente da CPL
Port. Gab. 002/2023





Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2023

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: **Solicitação de Parecer do Controle Interno referente à instauração do Processo n 010/2023 na modalidade de Chamamento Público.**

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente chamamento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender pacientes do Programa de Atendimento ao Sistema Único de Saúde Pública – SUS e as UBS – Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Brejão/PE.

DA JUSTIFICATIVA

Objetivando suprir a população atendida pelo Sistema Único de Saúde com melhor suporte nos exames e atendimento médico, proporcionando formas eficazes quanto aos resultados desejados pelos profissionais de saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a legislação vigente, o presente processo será regido sobre a égide do art. 37, inciso XVI, alínea “c”, art. 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 1990 e nº 8.142, de 1990, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DA CONCLUSÃO

Consentâneo à análise da minuta de edital e seus anexos, cabe relatar que o presente processo acompanha:

- Edital;

Júlio César Samulino de Melo
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 023/2021

GOVERNO DE
Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE





Governo Municipal de Brejão/PE




- Declarações;
- Relação de Exames;
- Outras particularidades ou peculiaridades da Licitação.

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, e considerando não haver nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, estando assim apto ao que se destina, pareço pela **legalidade do processo**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 13 de fevereiro de 2023.


Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

